São Mateus/ES, 02 de julho de 2025

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, a minuta de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que seja elaborada a proposição para a Sessão Ordinária do dia 07/07/2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

BRANCO DA PENAL
(c/ Assinatura do Vereador ou respectivo Assessor)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310039003500370003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte providência:

IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFs "VILA VERDE" LOCALIZADA NO BAIRRO VILA VERDE E "VEREADOR LAURINDO SAMARITANO", LOCALIZADA NO BAIRRO LITÔRANEO.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa à implantação do modelo de Escola Cívico-Militar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) "Vila Verde" e "Vereador Laurindo Samaritano", localizadas no município de São Mateus, com o propósito de promover a melhoria da qualidade do ensino, fortalecer a disciplina e os valores cívicos, bem como fomentar o respeito mútuo e a valorização do ambiente escolar.

O modelo Cívico-Militar, já implementado com êxito em diversas regiões do país, caracteriza-se pela gestão compartilhada entre profissionais da educação e militares da reserva, que atuam no apoio à organização e à gestão escolar, com foco na promoção da disciplina, segurança, civismo e respeito às normas de convivência. Importa destacar que a atuação dos militares se restringe exclusivamente à gestão educacional, não havendo interferência no conteúdo pedagógico, cuja responsabilidade permanece integralmente com os docentes e com a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Dentre os potenciais benefícios da adoção desse modelo, destacam-se:

- Redução dos índices de evasão escolar e de indisciplina;
- Melhoria no desempenho dos alunos em avaliações externas;
- Estímulo ao sentimento de pertencimento, responsabilidade e patriotismo entre os estudantes;
- Fortalecimento da parceria entre Família, Escola e Comunidade.

A iniciativa contempla, prioritariamente, unidades escolares situadas em áreas com maior vulnerabilidade social, que historicamente enfrentam problemas relacionados à violência, evasão escolar e baixo rendimento acadêmico. Nesse sentido, a proposta busca contribuir para a construção de um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e favorável ao processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se que, mesmo com a adoção do modelo cívico-militar, permanece sob inteira responsabilidade do Município a manutenção, a gestão pedagógica e a administração das unidades escolares, assegurando-se o cumprimento da legislação educacional vigente e a preservação da autonomia das instituições de ensino.

Assim, a implantação do modelo Cívico-Militar nas EMEFs de São Mateus representa uma medida estratégica para o fortalecimento da educação pública municipal, alinhando-se aos princípios de cidadania, responsabilidade, respeito mútuo e excelência no ensino.

Continua...

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310039003500370003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação desta Indicação e que seja encaminhada ao Executivo Municipal para que atenda a esta demanda o mais breve possível.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 07 julho de 2025.

BRANCO DA PENAL
Vereador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310039003500370003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte providência:

CALÇAMENTO DA RUA MANOEL MERCEDES, LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo solicitar a execução da obra de calçamento da Rua Manoel Mercedes, situada no Bairro Bela Vista. A iniciativa visa atender à urgente necessidade de melhoria na infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos moradores da localidade.

Atualmente, a via encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso, quando surgem problemas como lama, erosão e dificuldade de acesso para pedestres e veículos. Tais condições comprometem o deslocamento seguro dos moradores e o pleno exercício de suas atividades cotidianas.

O calçamento da referida rua proporcionará diversos benefícios à população, como a valorização dos imóveis, a redução da poeira e da lama, além de contribuir diretamente para a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Trata-se de uma ação essencial para promover o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo mais dignidade aos residentes da região.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização desta obra, que representa uma demanda legítima da população local e um investimento necessário por parte do Poder Público Municipal.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação desta Indicação e que seja encaminhada ao Executivo Municipal para que atenda a esta demanda o mais breve possível.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 07 julho de 2025.

BRANCO DA PENAL
Vereador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310039003500370003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500310039003500370003A005000

Assinado eletronicamente por **EMERSON CARDOZO** em **02/07/2025 15:23**
Checksum: **C37D38F48A152D5A2F3FE15551655DDC3F2CE0B81D11EB393BB18F7B4F694F4E**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500310039003500370003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.